

PORTARIA 001/2020

Dispõe sobre a regulamentação do cadastro Cultural do Município de Jucati.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Cadastro Cultural do Município de Jucati, ferramenta de cadastramento, monitoramento e conhecimento dos artistas locais.

Art. 2º O cadastro que trata o artigo anterior, será uma ferramenta permanente, em que todos os interessados poderão inscrever-se no presente cadastro, desde que seja de jucati nato, ou, detenham endereço fixo neste município há pelo menos dois anos.

Art. 3º O cadastro cultural compreende pessoas físicas .

Art. 4º O acesso ao cadastro ocorrerá por meio do endereço eletrônico disponibilizado pela SEMEC.

Parágrafo Único: Os dados coletados pelo referido endereço eletrônico, desde 05 de agosto de 2020, serão considerados válidos, desde que deferidos pela Secretaria de Educação Cultura e Desporto do Município de Jucati.

Art. 5º Para ter o cadastro cultural validado e obter o número de inscrição, o artista ou o espaço cultural deverá seguir os seguintes passos:

I – Por meio do endereço eletrônico previsto do artigo anterior, preencher formulário próprio;

II – Enviar de forma legível os documentos, através do formulário ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Cópia de RG – caso pessoa física; Cópia de CPF – caso pessoa física;

Número de Pis, Pasep ou NIT, em caso de pessoa física; Comprovante de endereço;

Cópia de CNPJ – Em caso de Pessoa Jurídica ou empreendedor individual;

Cópia de Contrato Social ou Requerimento de Empresário – Em caso de Pessoa Jurídica;

Certificação de inscrição em caso de microempreendedor; Cópia do RG do sócio administrador em caso de pessoa jurídica;

Cópia do CPF do sócio administrador em caso de pessoa jurídica;

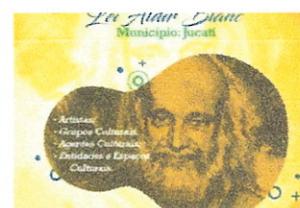
Alvará de funcionamento, quando for o caso, quando de se tratar de pessoa jurídica ou microempreendedor individual; Comprovante de residência do sócio administrador em caso de pessoa jurídica;

Release, fotos, matérias, notas em jornais e outros que comprovem sua atuação em caso de pessoas físicas e pessoas jurídicas.

III – Os artistas ou espaços culturais deverão manter atualizados os dados cadastrais;



MUNICÍPIO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Av. Rui Barbosa, 65
Centro - Jucati-PE
CEP: 55.608-000



IV - Em caso de falecimento ou encerramento de atividades, a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto poderá de ofício, cancelar a inscrição do referido artista ou espaço cultural.

Art. 6º A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser indeferida, quando:

- I - Comprovada irregularidade cadastral;
- II - Não envio da documentação completa prevista no artigo anterior;
- III - Não envio da documentação completa prevista no artigo anterior;

Art. 7º Uma vez deferido o cadastramento cultural, o artista ou espaço cultural receberá por meio do mesmo e - mail de contato, a confirmação do seu cadastro e o seu número de inscrição.

Art. 8º O Município de Jucati poderá utilizar-se do referido cadastro para convocações artísticas, editais, eventos, apresentações e outros, bem como, disponibilizá-lo em sítio eletrônico oficial ou em publicações nos diários oficiais adotados pela entidade.

Art. 9º Para utilização em editais, convocações e outros, a secretaria de Educação, Cultura e Desporto poderá realizar homologações parciais do cadastro para fim de delimitação de cadastro para o referido o edital ou convocação e outros, o que não afasta o caráter permanente do cadastramento.

Art. 10. Esta portaria entra em vigo na data da sua publicação.

Cumpra-se Publique-se Registre-se

Jucati, 05 de outubro de 2020.


Márcia Adriana Ferreira Peixoto
Secretária de Educação, Cultura e Desporto de Jucati -PE

Márcia Adriana Ferreira Peixoto
Secretária de Educação
CPF 029 776 914-64
Portaria nº 69/2020